

**4º RELATÓRIO ASSISTENCIAL DE AVALIAÇÃO TRIMESTRAL DE METAS QUALITATIVAS DO
HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES
NOVEMBRO, DEZEMBRO DE 2020 e JANEIRO 2021**

**NÚCLEO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS –
NEAMOS**

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – CMASS

REFERÊNCIA LEGAL As Portarias nº 560-S de 21 de novembro de 2019, nº 165-S de 27 de março de 2019, nº 060-S de 18 de fevereiro de 2020 e nº 210-S de 07 de julho de 2020 que tratam a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação para fiscalização dos Contratos de Gestão referente ao gerenciamento dos Hospitais Estaduais gerenciados por Organizações Sociais e nos termos dos artigos 29, 31 e 32 da Lei Complementar Estadual nº 489, de 22 de julho de 2009 e 4º, 5º, 6º e 23º do Decreto 2.484-R, de Março de 2010 e Instrução Normativa 042/2017 de 15/08/2017.

CONTRATO DE GESTÃO: 001/2012

TERMO ADITIVO VIGENTE: 31, 32º e 33º

PERÍODO DE AVALIAÇÃO: NOVEMBRO, DEZEMBRO 2020 e JANEIRO 2021

PROCESSO: 58329617

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Os meses avaliados neste relatório estavam sob a vigência dos **31º, 32º e 33º Termos Aditivos**. A finalidade deste relatório é demonstrar o desempenho do HEJSN em relação aos **Indicadores de Qualidade**.

Em acordo com as legislações que vigoraram no período, os meses de NOVEMBRO e DEZEMBRO estão demonstrados sob vigência da Lei federal nº 14.123 de 10 de Março de 2021 que **‘prorroga até 31 de dezembro de 2020 a suspensão da obrigatoriedade de manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas’**; e no mês de JANEIRO de 2021 as metas estavam vigentes e por conseguinte, a avaliação dos resultados forneceu dados para o repasse referente a parte variável do Contrato de Gestão, que corresponde a 10% do valor total do trimestre.

- O **31°** TA manteve inalterados as metas assistenciais, indicadores de qualidade e recurso financeiros pactuados no 30° Termo Aditivo ao contrato de Gestão nº001/2012; e alterou os Indicadores Complementares estabelecidos no 17° termo aditivo ao contrato de gestão 001/2012. Vigente no período de 01 nov a 31/12/2020.
- O **32°** TA teve por objeto: Liberar **Recurso de INVESTIMENTO** no valor de **460,465,00** (Quatrocentos e sessenta mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).
- O **33°** TA manteve inalterados as metas assistenciais, indicadores de qualidade e recurso financeiros do 31° TA. Vigente no período de 01 a 31/01/2021.

CONSIDERAÇÕES RELACIONADAS À PANDEMIA DE COVID 19

A pandemia de COVID-19 gerou necessidade de adequações e mudanças de caráter emergencial, inclusive em relação aos contratos com as Organizações Sociais de Saúde e Avaliação das metas programadas durante o período de emergência em saúde pública no estado do Espírito Santo – ES devido à mudança do perfil assistencial dos Hospitais.

Estas alterações foram formalizadas nos seguintes instrumentos e legislações:

- Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Doença por Coronavírus – COVID-19 (decorrente do SARS-CoV-2, novo Coronavírus);
- **Lei Federal nº 946** de 27 de março de 2020, que define alteração das metas pactuadas para atender as situações concernentes ao novo Coronavírus (COVID-19); e alteração das obrigações relacionadas aos prazos para apresentação dos respectivos relatórios de cumprimentos de metas e outras formalidades incompatíveis com a situação de calamidade e emergência.
- **Lei Federal nº 13.992**, de 22 de abril de 2020, que suspende por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- **PORTARIA 188/GM/MS** de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);
- **DECRETO Nº 4593-R** de 13 de março de 2020 onde é declarado estado de emergência em Saúde no ES decorrente do surto de Coronavírus (COVID 19);
- **PORTARIA 038-R** de 19 de março de 2020, que define as referências hospitalares ao tratamento do COVID-19 e reorganiza os fluxos, os atendimentos e os serviços de saúde e suspende procedimentos cirúrgicos eletivos (com exceções das cirurgias oncológicas e cardiovasculares), as cirurgias ambulatoriais eletivas, consultas e exames ambulatoriais especializados enquanto durar o estado de emergência;
- **PORTARIA 041-R** de 24 de março de 2020, que suspende a avaliação das metas físicas programadas durante o período de emergência em saúde pública no estado do Espírito Santo devido à mudança do perfil assistencial dos Hospitais;
- **PORTARIA 053-R** de 30 de março de 2020, que dispõe sobre as referências e contrarreferências das unidades de atenção hospitalar durante o estado de emergência pública pelo COVID 19;
- **PORTARIA 067-R** de 20 de abril de 2020, que redefine o perfil de atuação dos serviços hospitalares durante o estado de emergência sendo estabelecido.
- **PORTARIA Nº 084-R**, de 15 de maio de 2020 que dispõe sobre referências nas Unidades de Atenção Hospitalar, durante o Estado de Emergência pública pelo Covid-19.
- **PORTARIA Nº185-R**, de 18 de setembro de 2020, estabeleceu que a avaliação das metas físicas e qualitativas programadas estariam suspensas de 01 de março de 2020 até 30 de setembro de 2020 devido à mudança do perfil assistencial dos hospitais, ressalvado o planejamento de retomada da SESA.
- **Lei Federal nº14.123**, de 10 de março de 2021, que altera a Lei nº 13.650, de 11 de abril de 2018, e prorroga até 31 de dezembro de 2020 a suspensão da obrigatoriedade de manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) estabelecida pelo art. 1º da Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020.

2. PERFIL ASSISTENCIAL

Diante do Estado de Emergência em Saúde no estado do Espírito Santo decorrente do surto de Coronavírus (COVID-19), a Portaria 067-R de 20 de abril de 2020 redefiniu o perfil de atuação do Hospital Estadual Dr. Jayme dos Santos Neves da seguinte forma:

- **PORTARIA N°53-R**, de 30 de março de 2020 dispõe sobre referências e contrarreferências das Unidades de Atenção Hospitalar, durante o Estado de Emergência pública pelo COVID-19. Resolve:

Art. A – Hospital Doutor Jayme Santos Neves (HJSN) – Serviço referenciado para os pacientes graves/potencialmente graves com suspeita e diagnóstico para COVID19 incluindo gestantes e recém-nascidos (nascidos no HJSN). Manutenção de serviços de referência de maternidades de alto risco, unidade de terapia intensiva neonatal geral e do serviço de Centro de terapia para queimados;

- **PORTARIA N° 067-R** de 20 de abril de 2020 dispõe sobre referências e contrarreferências das Unidades de Atenção Hospitalar, durante o Estado de Emergência pública pelo Covid-19. Resolve:

Art.1º – REDEFINIR o perfil de atuação dos serviços hospitalares, durante o estado de emergência, sendo estabelecido: A – Hospital Doutor Jayme Santos Neves (HJSN): serviço referenciado para acolhimento aos pacientes graves/ potencialmente graves com suspeita e diagnóstico para COVID-19, incluindo gestantes e recém-nascidos (nascidos no HJSN). Manutenção dos serviços de referência de maternidade de alto risco, unidade de terapia intensiva neonatal geral e do serviço de centro de terapia para queimados;

- **PORTARIA N° 084-R**, DE 15 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre referências nas Unidades de Atenção Hospitalar, durante o Estado de Emergência pública pelo Covid-19.

Art.1º REDEFINIR o perfil de atuação dos serviços hospitalares, durante o estado de emergência, sendo estabelecido:

A – Hospital Doutor Jayme Santos Neves (HEJSN): serviço referenciado para acolhimento aos pacientes graves/ potencialmente graves com suspeita e/ou diagnóstico para COVID-19, incluindo gestantes e recém-nascidos (nascidos no HEJSN). Manutenção dos serviços de referência de maternidade de alto risco, unidade de terapia intensiva neonatal geral e do serviço de centro de terapia para queimados;

3. DESCRIÇÃO DO REPASSE

O valor final referente às **METAS QUALITATIVAS** do período avaliado é de **10% do valor total do trimestre – R\$ 7.342.226,22** (Sete milhões, trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos).

O valor correspondente as metas qualitativas referente aos meses de Novembro e Dezembro de 2020 e Janeiro de 2021 são baseados em 10% do valor do CUSTEIO total dos meses citados conforme explicitado em tabela abaixo.

Quadro 1 – Distribuição do custeio

Mês	Valor Total da Parcela (R\$)	PARTE FIXA DA PARCELA 90% (R\$)	PARTE VARIÁVEL DA PARCELA 10% (R\$)
NOVEMBRO	24.474.087,44	22.026.678,69	2.447.408,74
DEZEMBRO	24.474.087,44	22.026.678,69	2.447.408,74
JANEIRO /21	24.474.087,44	22.026.678,69	2.447.408,74
TOTAL	73.422.262,32	66.080.036,08	7.342.226,22

Fonte: Contrato de Gestão nº001/2012 – Anexo Técnico II –TERMO ADITIVO EXTRAORDINÁRIO, 31°, 32° e 33° TA

Os indicadores de qualidade possuem como critério de avaliação a média alcançada no trimestre e contratualmente possuem pesos diferentes sobre o valor do custeio correspondente a parte variável, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Quadro 2 – Distribuição dos pesos percentuais para os indicadores de qualidade

Pesos Percentuais dos Indicadores de Qualidade	
Indicadores de Qualidade	Peso Percentual
Incidência de Úlcera Por Pressão (IUPP)	20%
Hora/Homem Treinamento	20%
Tempo de Time de Resposta Rápida – TIRR	20%
Tempo de Resposta a Regulação de Leitos (Solicitações respondidas em até 2 h)	20%
Resolução de Reclamação	20%

Fonte: Manual de Indicadores de Qualidade para a Parte Variável: Descrição e Metodologia de Cálculo e Termos Aditivos.

Quadro 3 – Valor de repasse por indicador de qualidade

Indicadores de Qualidade	Peso Percentual	Valor de Repasse mensal (R\$)	Valor de Repasse do Trimestre (R\$)
Incidência de Úlcera Por Pressão	20%	489.481,74	1.468.445,24
Hora/Homem Treinamento	20%	489.481,74	1.468.445,24
TIRR	20%	489.481,74	1.468.445,24
Tempo de Resp. Regul. de Leitos	20%	489.481,74	1.468.445,24
Resolução de Reclamação	20%	489.481,74	1.468.445,24
TOTAL	100%	2.447.408,74	7.342.226,22

Fonte: Manual de Indicadores de Qualidade para a Parte Variável: Descrição e Metodologia de Cálculo e Termos Aditivos

4. DEMONSTRATIVO DE DESEMPENHO – DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Quadro 4 – Demonstração dos resultados dos Indicadores de Qualidade – Nov e Dez 2020

Indicadores de Qualidade	Parâmetro	Novembro	Dezembro
Incidência de Úlcera Por Pressão (IUPP)	≤ 20%	13,33%	16,6%
Hora/Homem Treinamento	≥2,0 H/H	2,41 H/H	3,72 H/H
Tempo de Time de Resposta Rápida (TIRR) - CÓDIGO AMARELO: Início do Atendimento em até 5 min/ CÓDIGO AZUL: Intervalo entre o colapso e o início das medidas de reanimação em até 3 min.	CÓDIGO AMARELO	2 min	5 min.
	CÓDIGO AZUL	01 min.	02 min.
Tempo de Resposta a Regulação de Leitos (Solicitações respondidas em até 2 h)	≥70%	84,09%	87,73%
Resolução de Reclamação	≥90%	96,30%	100%

Fonte: Relatório das metas da Qualidade HEJSN – Prestação de Contas – Monitoramento da CMASS Novembro e Dezembro de 2020.

Quadro 5 – Análise dos resultados dos Indicadores de Qualidade – Janeiro

Indicadores de Qualidade	Parâmetro	Janeiro	Meta
Incidência de Úlcera Por Pressão (IUPP)	≤ 20%	11,4%	Cumpriu
Hora/Homem Treinamento	≥2,0 H/H	3,64 H/H	Cumpriu
Tempo de Time de Resposta Rápida (TIRR) - CÓDIGO AMARELO: Início do Atendimento em até 5 min/ CÓDIGO AZUL: Intervalo entre o colapso e o início das medidas de reanimação em até 3 min.	CÓDIGO AMARELO	2,5 min.	Cumpriu
	CÓDIGO AZUL	Não houve acionamento no mês de Janeiro	NA
Tempo de Resposta a Regulação de Leitos (Solicitações respondidas em até 2 h)	≥70%	97,51%	Cumpriu
Resolução de Reclamação	≥90%	100%	Cumpriu

Fonte: Relatório das metas da Qualidade HEJSN – Prestação de Contas – Monitoramento da CMASS Janeiro de 2021. NA= Não se aplica

A melhor forma de fazer a leitura dos dados acima demonstrados é:

- Referente a **Incidência de Úlcera por Pressão** é que quanto menor for o resultado, melhor está sendo o desempenho do hospital.
- Referente à **Hora/Homem de Treinamento** é que quanto maior for o resultado, melhor está sendo o desempenho do hospital.
- Referente ao **TIRR** é quanto mais ágil o início do atendimento ao paciente melhor. CÓDIGO AMARELO: Início do Atendimento em até 5 min e CÓDIGO AZUL: Intervalo entre o colapso e o início das medidas de reanimação em até 3 min.
- Referente ao **Tempo de Resposta a Regulação de Leitos** é que quanto mais rápida a resposta a solicitação melhor.
- Referente a **Resolução de Reclamações** é quanto maior a percentagem de resolução melhor.

5 – CONCLUSÃO

Este relatório apresentou os resultados alcançados para os indicadores de qualidade: “**Incidência de Úlcera por Pressão**”, “**Hora/Homem Treinamento**”, “**Time de Resposta Rápida – TIRR**” “**Tempo de resposta a Regulação de Leitos**” e **Resolução de Reclamação**” realizados pelo Hospital Estadual Dr Jayme Santos Neves, gerido pela Organização Social AEBES não havendo ajuste a menor a aplicar no período.

Esta comissão, mesmo com a suspensão de metas em parte do trimestre, acompanha os resultados dos indicadores deste relatório, bem como demais indicadores qualitativos e de desempenho do HEJSN de forma a intervir junto a gestão caso ocorram desvios que prejudiquem a entrega de uma melhor assistência aos usuários. Mesmo que haja impossibilidade de aplicação de ajustes a menor nos meses de novembro e dezembro de 2020 pelo momento decorrido, essa comissão não se isentou de avaliar a qualidade dos serviços prestados pela Organização Social.

Vitória, 23 de Abril de 2021.

Débora Sousa Miranda
Enfermeira – Membro GECORP

Emanuel Azevedo Nunes
Membro da CMASS – NEAMOS - HEJSN

Iara Cristina Lage
Membro da CMASS – NEAMOS - HEJSN

Mariana Barcellos Neta
Membro da CMASS – NEAMOS - HEJSN

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIANA DE SOUSA BARCELLOS NETA
MEMBRO (COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO)
SESA - SESA
assinado em 27/04/2021 15:44:52 -03:00

IARA CRISTINA LAGE
MEMBRO (COMISSAO DE MONITO.E AVALIA.PARA FISCA.DOS
CONTRAT)
SESA - SESA
assinado em 27/04/2021 16:17:11 -03:00

EMANUEL AZEVEDO NUNES
MEDICO - DT
SESA - GECORP
assinado em 27/04/2021 15:31:50 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/04/2021 16:17:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIANA DE SOUSA BARCELLOS NETA (MEMBRO (COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO) - SESA - SESA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-NH6GLR>